



**REGULAMENTO
ESPAÇO COWORKING
DA
RIBEIRA DO NEIVA**

NOTA JUSTIFICATIVA

Atualmente vivemos no meio da crescente e global cultura colaborativa. Assim, abertos a novas dinâmicas que imprimam vivacidade a projetos e a ideias inovadoras num plano de empreendedorismo, a União das Freguesias da Ribeira do Neiva considerou adequada a abertura de “Espaços *Coworking*”.

O *Coworking*, cujo espaço é situado na sede da junta da extinta freguesia de Goães, traz desafios e sinergias relevantes que cumpre à Junta de Freguesia favorecer e motivar, nomeadamente uma gestão de tempo de trabalho mais eficaz, a interação com outros profissionais de diversas áreas e a partilha de conhecimentos.

De forma a se promover a eficácia na gestão dos espaços e a coexistência de um bom ambiente de trabalho, importa que sejam criadas as respetivas regras pelas quais os utilizadores se devem reger.

Deste modo, importa expor, num documento, as regras e orientações que respeitam ao acesso, utilização e funcionamento de um espaço com estas características.

Artigo 1º

Âmbito

1 - O presente regulamento reflete a definição e orientação de regras de acesso e de funcionamento do espaço “COWORK RIBEIRA DO NEIVA”, a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e da formação do processo de inscrição.

Artigo 2º

Objetivos

1 - O “COWORK RIBEIRA DO NEIVA” tem como principal objetivo apoiar colaboradores de entidades públicas e privadas, profissionais liberais e estudantes, disponibilizando o acesso a um espaço de trabalho partilhado.

2 - O “COWORK RIBEIRA DO NEIVA” permite a partilha dos mesmos valores, potencia a cooperação e produtividade de todos os utilizadores, gera sinergias e facilita o estabelecimento de redes de contactos.

Artigo 3º

Destinatários

1 - Podem candidatar-se trabalhadores de entidades públicas e privadas, profissionais liberais e estudantes que necessitem de utilizar os espaços para realizar trabalho remoto.

2 - Podem, ainda, candidatar-se associações, bem como qualquer indivíduo com mais de dezoito anos e ainda indivíduos com menos de dezoito anos desde que obtida autorização dos seus representantes legais para contratar e a obrigação de pagamento de todas as obrigações decorrentes da utilização do Cowork seja assumida pelos representantes legais do utilizador menor.

3 - As candidaturas decorrem em contínuo, com marcação prévia através do formulário existente no Site da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, no menu “Freguesia”, opção “COWORK Ribeira do Neiva”, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada e limitadas à capacidade existente.

4 - A União das Freguesias da Ribeira do Neiva, reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação das candidaturas.

5 - A União das Freguesias da Ribeira do Neiva garante a salvaguarda da confidencialidade dos dados submetidos pelos candidatos.

6 - As empresas devem apresentar cópia da certidão de matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou a chave de acesso à mesma no Portal da Empresa, na internet, bem como cópia do cartão de contribuinte e cartão de cidadão dos seus membros constituintes.

7 - Os profissionais em nome individual devem apresentar o cartão de contribuinte e o cartão de cidadão (ou documento de identificação equivalente).

Artigo 4º

Termo de utilização

1 - O coworker aceita celebrar com a União das Freguesias da Ribeira do Neiva um “Termo de Aceitação/Utilização” que definirá o seu regime específico de utilização, nomeadamente os espaços a que pode aceder, os serviços que pode utilizar e o montante e forma de pagamento da retribuição.

2 - O presente regulamento faz parte integrante do termo de aceitação referido no número anterior e é aceite pelo utilizador, que o rubrica e assina, obrigando-se a cumpri-lo nos seus precisos termos.

Artigo 5º

Modo de utilização

1 - A utilização do “COWORK RIBEIRA DO NEIVA” pode ser convencionada em regime diário, semanal, mensal ou anual, em conformidade com o fixado no “Termo de Aceitação/Utilização” referido no artigo quarto do presente regulamento.

2 - O horário de funcionamento do Cowork é de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 18 horas e sábados, das 9 horas às 12 horas, reservando-se o acesso aos diversos espaços, aos serviços disponíveis e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário e nas condições previstas no presente regulamento.

3 - Sem prejuízo do fixado no número anterior, o horário de funcionamento pode ser alterado em função das necessidades específicas de cada coworker, devendo solicitá-lo, de forma fundamentada – especificando o horário pretendido - junto do secretariado da União das Freguesias da Ribeira do Neiva.

4 - Os utilizadores têm o dever de usar a área que lhes for designada com os cuidados de conservação necessários à sua manutenção, nas condições em que lhe foi entregue.

5 - Os utilizadores são responsáveis pela boa manutenção do mobiliário colocado à sua disposição, sendo também responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.

6 - Recomenda-se, aos utilizadores do “COWORK RIBEIRA DO NEIVA”, a utilização eficiente de todos os equipamentos de uso comum, eletricidade e água.

7 - Durante os períodos em que frequentar o “COWORK RIBEIRA DO NEIVA”, cada utilizador deve dirigir-se aos outros com cortesia, contribuindo ativamente para um bom ambiente de trabalho.

8 - O utilizador obriga-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenha a respeito dos outros utilizadores.

Artigo 6º

Serviços

1 - O espaço “COWORK RIBEIRA DO NEIVA” integra uma sala, com acesso ilimitado à internet, estruturada em locais de trabalho individuais, equipados com mesa e a possibilidade de um armário para utilização comum, bem como acesso ao WC, água e luz.

2 - O espaço “COWORK RIBEIRA DO NEIVA” disponibiliza uma sala de reuniões, para utilização dos coworkers e respetivos clientes ou convidados.

3 - O espaço de que beneficiam os utilizadores está coberto por um seguro de responsabilidade civil.

Artigo 7º

Resolução e cessação

1 - As relações contratuais entre o utilizador e a União das Freguesias da Ribeira do Neiva podem cessar por:

- a) Caducidade, no termo do prazo convencionado e sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
- b) Acordo entre as partes, em qualquer altura, mas desde que seja efetuado o pagamento da utilização efetiva do espaço;

- c) Resolução, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no contrato de utilização ou no presente regulamento.

2 - No caso de cessação por resolução, esta produzirá efeitos através de comunicação escrita fundamentada dirigida por uma das partes contratantes à outra.

3 - No caso de resolução efetuada pela União das Freguesias da Ribeira do Neiva, o utilizador dispõe de 48 horas para retirar do “COWORK RIBEIRA DO NEIVA” todos os seus bens e equipamentos, sob pena dessa remoção ser efetuada pelos serviços da junta de freguesia, que os conservará por um período de um mês, findo o qual lhes dará o destino que entender.

4 - O incumprimento de qualquer norma do presente regulamento é fundamento da cessação imediata do contrato e de eventual responsabilidade civil.

Artigo 8º

Modalidades e tarifários

- 1 - Os preços convencionados serão os seguintes:

MODALIDADE	TARIFÁRIO
Diário	5 €
Semanal	20 €
Mensal	40 €
Mensal Mínimo de 3 meses contínuos ou grupo no mínimo de 6 <i>coworkers</i>	30 €
Anual	300 €

2 - Os utilizadores residentes na União das Freguesias da Ribeira do Neiva, beneficiam de um desconto de 20% sob os preços apresentados no número anterior.

3 – É permitida a modalidade de inscrição conjunta, em regime de associação, desde que os *coworkers* não utilizem o espaço em simultâneo;

Artigo 9º

Pagamento

1 - A utilização efetuada nos termos contratados será paga após a assinatura do termo de aceitação, da seguinte forma:

- a) a utilização diária será paga no momento da ocupação do espaço designado ao utilizador;
- b) a utilização semanal será paga no momento da ocupação do espaço designado ao utilizador;
- c) a utilização mensal será paga no primeiro dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês pago adiantadamente;
- d) a utilização anual pode ser paga adiantadamente no primeiro dia de utilização ou dividida em duas prestações, a primeira paga no primeiro dia de utilização e a segunda vencida e exigível seis meses depois.

Artigo 10º

Disposições Finais

1 – A União das Freguesias da Ribeira do Neiva, rejeita qualquer obrigação de vigilância sobre os bens e equipamentos que sejam propriedade do utilizador, aceitando, o coworker, que é o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título à União das Freguesias da Ribeira do Neiva, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

2 – A União das Freguesias da Ribeira do Neiva não terá qualquer responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelos coworkers e utilizadores dos serviços, cabendo-lhe, somente, assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.

3 - A União das Freguesias da Ribeira do Neiva não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Artigo 11º

Dúvidas ou omissões

1 - As dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento, bem como eventuais omissões serão resolvidos por deliberação do(a) Presidente de Junta da União das Freguesias da Ribeira do Neiva.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação nos termos legais.